ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.906/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro das Laranjeiras, da área do Patrimonio do de Marabá " QUINDANGUES", à JOSÉ BATISTA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro das Laranjeiras da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à JOSÉ BATISTA FILHO, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra 17 Lote nº 02, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 01; limitando-se pelo lado esquerdo com o lote nº 04; fazendo frente para a referida Avenida; Fundos para quem de direito, medindo 12,00m de frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal